



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 156/2020 de 02/03/2020, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartições interessadas:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução:INDIRETA

Data e horário para Credenciamento e

Entrega dos envelopes:29/06/2020 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento:29/06/2020 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, RUA RIO DE JANEIRO, Nº1150, BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT), e mural da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público e a critério da administração. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (***poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).***)

3.2. Poderão participar desta licitação ***EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte***, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2.1. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (***FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO***):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (***Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital***);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;
- d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

- a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.:**

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

- a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope n.º 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope n.º 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

6. DOS ENVELOPES

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 29/06/2020

PRÉDIO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, RUA RIO DE JANEIRO, N.º1150, BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000.

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 29/06/2020
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, RUA RIO DE JANEIRO, Nº1150,
BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e/ou **FABRICANTE** e/ou **LABORATÓRIO** para os itens ofertados se for o caso, e ainda discriminar melhor os itens se houver necessidade.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irremovíveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia);

h) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal sede da licitante, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de Medicamentos.

i) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos ao controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

j) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser maior ou igual a 1,00
ILC (Índice de Liquidez Corrente) ILC = (AC/PC) , onde o resultado deverá ser maior ou igual a 1,00
ISG (Índice de Solvência Geral) ISG = $AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser maior ou igual a 1,00
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

NOTA 03: **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) Não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

b) Não atenderem as exigências deste Edital;

c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido rigorosamente dentro do prazo limite;

10.6. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

11. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS PRAZOS ABAIXO, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

11.1. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.2. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

11.3. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

11.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada ou fora dos padrões normais de qualidade, decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.1.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0225.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação o Município de Porto dos Gaúchos/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 07 (sete) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos /MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.

14.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Porto dos Gaúchos /MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

14.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) DECLARAÇÃO exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência

Anexo II: -----Modelo de Procuração

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: -----Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X:Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2020.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

1. OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame;

4. Todos os ITENS são destinados e exclusivos a micro empresas (me) e empresas de pequeno porte (ep) conforme a lei complementar 147/2014.

LOTE 01 - Licitação de Medicamentos – FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL - 2020

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	29628	306513-8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	
2	29645	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	100.000	0,03	
3	29646	306534-0	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	15000	0,05	
4	29647	306593-6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5000	0,43	
5	29648	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	FRASCO	2000	1,10	
6	29649	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	3000	0,44	
7	29650	309746-3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,11	
8	29651	324021-5	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,20	
9	29691	23123	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	10000	0,79	
10	29637	11543	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,83	
11	29692	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,08	
12	CÓDIGO INATIVO NO TCE	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	7500	1,65	
13	CÓDIGO INATIVO NO TCE	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	1000	12,00	
14	29653	306733-5	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	15000	0,17	
15	29654	313869-0	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1500	4,15	
16	29655	309741-2	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	
17	29656	306747-5	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,05	
18	29657	306753-0	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	70000	0,05	
19	31273	397068-0	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	AMPOLAS	200	0,40	
20	29658	324075-4	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA	FRASCO	800	7,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			SUSPENSÃO ORAL				
21	29659	306815-3	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,60	
22	24723	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	900	8,50	
23	24722	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	1800	8,29	
24	29644	306821-8	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	0,79	
25	29693	306825-0	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	10000	0,32	
26	29825	326166-2	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	600	15,00	
27	29670	306861-7	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100000	0,03	
28	29671	310886-4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	13,04	
29	29672	306863-3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	15000	0,16	
30	31174	321333-1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	35000	0,21	
31	29675	315272-3	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	15000	0,29	
32	29674	311116-4	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	
33	29676	306902-8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	40000	0,33	
34	29677	306904-4	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	8,65	
35	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	4500	10,29	
36	29831	306922-2	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	1000	10,41	
37	29832	10781	CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	200	8,00	
38	29833	10782	CEFTRIAXONA 500MG I.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	600	7,15	
39	29678	334635-8	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	FRASCO	700	6,67	
40	29694	306971-0	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,23	
41	31257	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1020	2,80	
42	29838	2234	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,29	
43	29688	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	8000	0,29	
44		316037-8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,26	
45	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	5,80	
46	29716	325157-8	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	7,50	
47	29717	307045-0	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	TUBO	3000	1,26	
48		314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	7000	0,75	
49	29759	389456-8 / 322240-3	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3500	1,23	
50	29855	307055-7	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,11	
51	29854	307058-1	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	0,69	
52	29720	307117-0	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	0,08	
53	29723	307120-0	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	100000	0,09	
54	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	8000	0,55	
55	29724	307122-7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	1,15	
56	29762	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	15000	0,45	
57	29763	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	12000	0,57	
58	29760	316138-2	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25000	0,04	
59	29761	322588-7	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40000	0,06	
60		335196-3	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	21,03	
61		7313	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	20,46	
62	29727	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	20000	0,17	
63	29917	316814-0	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	2,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

64	29728	316811-5	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,16	
65	29729	316819-0	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12000	0,14	
66	29867	316596-5	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FRASCO	110	3,65	
67	29866	316821-2	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	AMPOLA	150	2,09	
68		346297-8	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	10000	0,63	
69	29731	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	10000	0,74	
70	29695	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	30000	0,09	
71	18192	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300	0,50	
72	29734	316778-0	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,05	
73	29804	316824-7	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	FRASCO	1000	18,08	
74	29736	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	180.000	0,03	
75		22637	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30000	0,46	
76	29874	308146-0	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	0,31	
77		7499	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	FRASCO	300	2,35	
78	29739	318168-5	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	8000	0,31	
79	29875	318171-5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	1,28	
80	29878	308102-8	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLAS	100	5,30	
81	29740	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,03	
82	29799	308105-2	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1600	2,63	
83	29800	308106-0	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2000	5,55	
84		318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1500	10,30	
85	31216	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	800	2,10	
86	29742	350340-2	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	0,17	
87	29743	316766-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	3000	1,19	
88	29744	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120000	0,24	
89	29665	314981-1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	520	0,86	
90		978	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	9900	0,36	
91	8893	329247-9	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	0,34	
92	24720	340150-2	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,12	
93	20359	318035-2	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	5000	1,16	
94	30517	318045-0	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000	1,08	
95	29748	364491-0	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	21000	0,08	
96	29749	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	12000	0,22	
97	29750	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,16	
98	29751	318330-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,24	
99	29753	23272	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	3,09	
100		308296-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	FRASCOS	12	51,30	
101	27665	308295-4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	200	2,84	
102	29755	334427-4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	
103	29754	329290-8	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1200	2,79	
104	29756	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,08	
105	29904	9776	MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV	AMPOLAS	100	0,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			INJETÁVEL				
106	29698	316750-0	METFORMINA ,CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	60000	0,10	
107	29697	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	25000	0,10	
108		324344-3	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15000	0,38	
109	29699	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	1000	0,80	
110	8903	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,12	
111	29885	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	0,69	
112	31244	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,75	
113		329301-7	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	9000	1,15	
114	29766	329373-4	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	1000	5,90	
115		316647-3	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000	0,13	
116	8909	12628	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)- SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	FRASCO	2000	6,74	
117	29774	320291-7	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL	TUBO	1500	5,88	
118		15828	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1000	4,40	
119	29771	316959-6	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	18000	0,06	
120	31229	318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	FRASCO	500	3,86	
121		318334-3	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	5500	0,31	
122		368709-0	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG 1 ML INJETÁVEL	SERINGA INJETÁVEL	150	11,22	
123	29776	309108-2	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	2,51	
124	29778	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	70000	0,11	
125	29782	319704-2	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	2000	0,82	
126	29783	319706-9	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000	0,06	
127	29788	328741-6	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	3,92	
128	29789	319618-6	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,20	
129	29790	319620-8	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	0,08	
130	29703	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,17	
131	29845	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML- INJETÁVEL	AMPOLA	900	1,92	
132	29705	319844-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,03	
133	29706	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	20000	0,18	
134	29898	308569-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2200	0,75	
135	8931	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	ENVELOPE	5000	0,60	
136	29808	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	500	7,98	
137	29797	337168-9	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	
138	29798	320622-0	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,07	
139	29801	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	300	28,32	
140	29802	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL/FRASCO	FRASCO	1000	1,99	
141	29803	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	8000	0,13	
142	8938	7980	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	FRASCO	1000	0,88	
143	29810	320044-2	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	30000	0,04	
144	29811	2243	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2000	1,12	
145	31248	318299-1	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE	FRASCO	300	3,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			FRASCO COM 100ML				
146		338088-2	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,25	
147	29814	332323-4	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,64	
148	31249	319655-0	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,15	
149	29710	319821-9	VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	5000	0,13	
						TOTAL DO LOTE	

LOTE 02 - Licitação de Medicamentos – OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL - 2020

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
150	31143	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	1024	4,40	
151	29630	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	1024	2,97	
152	29629	29224	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMPRIMIDO	15000	0,3375	
153	29818	308054-4	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	3000	0,65	
154	29633	323960-8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	360	1,40	
155	27655	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,80	
156	35518	332792-2	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 100MG - CASTANHA DA ÍNDIA	CÁPSULA	15000	0,67	
157	31140	320064-7	AMBROXOL 30MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	FRASCO	500	1,73	
158	31148	309747-1	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	800	2,65	
159	31158	306599-5	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,88	
160	29652	309750-1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,09	
161	29636	306603-7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	200	1,14	
162	29641	306741-6	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	360	0,40	
163	18121	309790-0	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	3,58	
164	29638	10772	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	3,34	
165	29640	308272-5	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	24	4,38	
166		408450-0	ARIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	900	6,70	
167	30649	309922-9	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,94	
168	31236	308588-0	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	9,00	
169	33511	310531-8	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO AMPOLA	400	5,25	
170	33512	320163-5	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	500	7,20	
171	29663	306827-7	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,21	
172		308622-4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FRASCO	15	316,41	
173	29827	310815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	1,55	
174	30438	404492-4	BUDESONIDA 3MG	COMPRIMIDO	720	6,441	
175	29863	308288-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	1,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

176	29828	306907-9	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	2000	8,00	
177	29829	306915-0	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	10,10	
178	29834	308406-0	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLAS	50	79,45	
179	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	6000	3,37	
180	29681	306965-6	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,85	
181	18148	310660-8	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,89	
182	29682	342366-2	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	
183	29683	310711-6	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	40000	0,15	
184	30571	328143-4	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	40000	0,98	
185	29836	306969-9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	BOLSA	400	41,40	
186	29684	333575-5	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,32	
187	29686	306987-7	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000	0,08	
188	29849	306988-5	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	10000	0,08	
189	29820	351364-5	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	COMPRIMIDO	1500	0,31	
190	29664	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG	COMPRIMIDO	20000	0,49	
191	30443	306990-7	CLORAFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G 10ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	500	4,63	
192	33516	CÓDIGO DA TABELA ANTIGA 307007-7	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,24	
193	8863	314080-6	CLORPROPRAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,55	
194	30437	334848-2	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	4200	3,10	
195		307941-4	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	6300	0,64	
196	29916	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	TUBO	1300	10,59	
197	29712	316145-5	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,61	
198	33520	307037-9	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLAS	300	1,60	
199	31258	317587-1	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	12	14,69	
200	29732	327677-5	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2200	0,56	
201	29856	314127-6	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	0,67	
202	29859	316392-0	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	3,48	
203	29860	316380-6	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,42	
204	33528	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	40000	0,63	
205	20960	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	10000	2,51	
206		338002-5	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO		1,26	
207	29858	311001-0	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,69	
208		307593-1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	1300	28,56	
209	31199	308287-3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	1100	26,60	
210	31226	15508	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	1,65	
211	29726	365138-0	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	25000	0,63	
212	9429	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	1,48	
213	27515	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	7,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

214	29668	328994-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	20000	0,49	
215	29864	CÓDIGO INATIVO TCE (63484-0)	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	TUBO	48	9,00	
216	27682	CÓDIGO INATIVO TCE (64889-2)	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	SPRAY	48	14,96	
217	29841	307213-4	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,31	
218	29666	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO	520	4,14	
219		316733-0	FORMOTEROL DI-HDRATADO, FUMARATO DE + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	UNIDADE	700	117,55	
220	29868	7251	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	200	2,72	
221	29869	316637-6	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	400	1,33	
222	9966	318155-3	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	FRASCO	60	5,15	
223	29735	339855-2	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	15000	0,67	
224	29872	328373-9	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300	1,07	
225	27724	319997-5	GENTAMICINA, SULFATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML	FRASCO	12	23,00	
226	31214	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,85	
227	29805	334385-5	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO DE 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	15000	5,49	
228	8884	8266	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	900	0,24	
229	29737	336151-9	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	15000	0,17	
230	29738	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	15000	0,50	
231	18195	13076	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,89	
232	18207	17289	HEPARINA SÓDICA 0,25MG SUBCUTÂNEA	AMPOLA	150	5,41	
233	29878	308102-8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100	7,46	
234	29879	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	5,59	
235		318974-0	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	20	12,27	
236		316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	5000	2,90	
237	31217	222929-3	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	FRS-AMPOLA	200	23,09	
238	33532	320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	15	309,00	
239	33534	420445-0	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	2,95	
240	20047	316745-3	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,39	
241	29882	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	14,75	
242		419812-3	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	1000	7,908	
243	29746	334097-0	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	0,74	
244	18000	318227-4	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,90	
245		25924	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	900	11,27	
246	29696	337800-4	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,64	
247	31225	333296-9	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	720	2,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

248		333597-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	900	3,73	
249		6171	METFORMINA, CLORIDRATO DE 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	7000	8,2625	
250	33537	343483-4	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	1,26	
251	35522	318354-8	METOPROLOL 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	50	23,90	
252	29886	308402-7	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	500	2,41	
253	18232	308537-6	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,75	
254	29889	316910-3	MORFINA, SULFATO DE 0,2 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	5,35	
255	29890	316918-9	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,42	
256	31228	316920-0	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	4,60	
257	29891	316938-3	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	7,98	
258	29770	346424-5	NEBIVOLOL, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	2,22	
259	33554	306855-2	NEOCAÍNA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	AMPOLA	200	3,47	
260	29806	316952-9	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR - POMADA	TUBO	3000	1,69	
261	29919	345865-2	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	12	14,25	
262	29772	2834	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	45000	0,06	
263	31230	318320-3	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	3000	3,65	
264	31231	319617-8	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	19,22	
265	21685	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	AMPOLA	300	1,90	
266	35523	336372-4	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	3,97	
267	33558	309007-8	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	100	3,68	
268	30564	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1200	6,82	
269	31179	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 4ML	AMPOLAS	400	1,87	
270	29894	308874-0	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	2,23	
271	29780	338299-0	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3000	1,30	
272	31233	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,90	
273	35525	SEM CÓDIGO TCE	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1000	27,19	
274	35526	410933-3	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	1,00	
275		334259-0	PENICILAMINA 250MG	COMPRIMIDO	1200	5,75	
276	33564	319797-2	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	1,24	
277	18031	341328-4	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	9,67	
278	27578	341330-6	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	18,79	
279	29843	319826-0	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	150	2,24	
280	29895	307604-0	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	200	27,95	
281	29915	11545	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO DE 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCÓRBICO 50MG	COMPRIMIDO S	600	0,98	
282	29896	328193-0	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	3,50	
283	29897	CÓDIGO TABELA	PIROXICAM 20MG/ML 2ML	AMPOLAS	24	12,195	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		ANTIGA 22645-9					
284	30440	337523-4	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15000	2,00	
285	35527	338698-8	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500	4,03	
286	27581	CÓDIGO TABELA ANTIGA 343736-1	QUELATO DE FERRO 150MG (CORRESPONDENTE A 21MG + CIANOCOBALAMINA 7,5MCG SOLUÇÃO ORAL (VI-FERRIN)	FRASCO	500	45,55	
287	33566	2493	QUELATO DE FERRO 300MG (CORRESPONDENTE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR + ÁCIDO FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG COMPRIMIDO (VI- FERRIN)	COMPRIMIDO	15000	0,87	
288	33567	339111-6	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	2,05	
289	25749	320157-0	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCOS	580	3,15	
290	29793	320532-0	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8000	0,29	
291	29794	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10000	0,63	
292	35568	311861-4	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5000	8,50	
293	35569	359550-1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5000	8,40	
294	27585	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	AMPOLA	550	6,97	
295	29900	320557-6	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	CÁPSULAS	400	1,03	
296	29901	343129-0	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	CAPSULAS	600	5,98	
297	8934	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	1,17	
298	35528	16655	SECNIDAZOL (900MG) 30MG/ML 30 ML	FRASCO	1000	17,71	
299	29796	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3000	0,92	
300	31080	308729-8	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	AMPOLAS	100	10,95	
301	31246	392179-4	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% POMADA 30G - USO TÓPICO	TUBO	25	142,95	
302	35530	321846-5	TANSULOSINA 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60	2,09	
303	29846	320649-1	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	FRASCOS	6	9,63	
304	27728	320182-1	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	TUBO	24	12,98	
305	29812	316768-2	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,50	
306	29920	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	1500	1,20	
307	33572	7250	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	1,16	
308	29708	383133-7	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150MG RETARD	COMPRIMIDO	7200	4,05	
309	35531	319644-5	TRIANCINOLONA ACETONIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	50	20,40	
310	29907	308628-3	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	4,33	
311	27730	319818-9	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 2,5MG/ML	AMPOLAS	200	4,20	
312	21733	331928-8	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,06	
313	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4500	1,25	
314	29787	330242-3	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	2,05	
315	31250	331932-6	VITELINATO PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	5	13,03	
316	35532	12690	ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE 200MG/ML 1ML	AMPOLA	20	76,33	
						TOTAL DO LOTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 03 - Licitação de Materiais – PSF E HOSPITAL - 2020

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
317	30253	53173-1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	150	2,91	
318	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	UNIDADE	20000	0,0595	
319	30254	10631	AGULHA DESC 40 X 12	UNIDADE	3000	0,0765	
320	30256	199833-1	AGULHA 13X4.5 (26G ½) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	UNIDADE	2500	0,059	
321	30259	10629	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	0,0734	
322	30257	10632	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5500	0,0631	
323	25776	258753-0	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	UNIDADE	2000	0,55	
324	28194	154728-3	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	UNIDADE	100	5,00	
325	28193	56493-1	AGULHA RAQUI SPINAL N°22	UNIDADE	50	3,58	
326	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1° LINHA) - ROLO	UNIDADE	100	10,33	
327		19044	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 10 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	0,71	
328		10729	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 15 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	0,87	
329		10731	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 20 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	1,29	
330		257538-8	ALICATE PINÇA BICO DE PATO PARA GESSO	UNIDADE	2	264,00	
331	30266	24681	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	50	3,19	
332	30265	24682	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	100	2,64	
333		117640-4	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	UNIDADE	5	152,50	
334		2233	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALÍVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO,	UNIDADE	5	144,93	
335		193705-7	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	UNIDADE	80	50,74	
336	27742	75459-5	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	UNIDADE	9	217,50	
337		350346-1	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	70	58,97	
338		191682-3	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO NEONATAL INFANTIL	UNIDADE	2	51,41	
339	31267	402376-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	150	1,60	
340	30274	4214	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	150	4,23	
341	18275	415665-0	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3000	0,75	
342	30272	2221	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS	UNIDADE	3000	0,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS				
343	30269	191790-0	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	0,41	
344	30270	251937-2	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	0,72	
345	30271	251945-3	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	6000	1,35	
346	30276	20963-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 6 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	160	0,79	
347	30275	402376-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ª LINHA)	UNIDADE	120	1,60	
348		181222-0	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREÓIDE, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	2	900,00	
349		425730-8	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	1	340,00	
350	30277	198881-6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	2,69	
351	30420	10784	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	UNIDADE	5000	1,10	
352		406163-2	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	UNIDADE	10	37,25	
353		239596-7	CAIXA BÁSICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO KIT COMPLETO	KIT	1	860,00	
354		195757-0	CAIXA DE CURETAGEM KIT COMPLETO	KIT	1	1560,00	
355	30279	185331-7	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	PACOTES	30	50,00	
356	30280	262052-9	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	10	2,32	
357	30281	262053-7	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	20	2,35	
358	31168	1919	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	UNIDADE	5	43,46	
359		91704-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	UNIDADE	5	43,46	
360	31169	242187-9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	UNIDADE	5	75,40	
361	31170	129955-7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	UNIDADE	5	53,00	
362		46768-5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	CAIXA	5	56,52	
363	31171	46771-5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPACA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	UNIDADE	5	22,38	
364	31172	46768-5	CANULA TRAQUEOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE")	UNIDADE	5	56,52	
365		14815	CAT GUT CROMADO "1" COM AGULHA 5,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: ANVISA	CAIXA	18	107,57	
366		180050-7	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, COM AGULHA 3.0CM.	CAIXA	12	89,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CAIXA COM 24 UNIDADES. 1ª LINHA - REFERÊNCIA: ANVISA				
367	30324	5654-5	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	93,00	
368	30323	237798-5	CAT GUT CROMADO 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	87,00	
369	30325	408999-5	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ªLINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	90,28	
370		24624	CAT GUT CROMADO 2 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	46,82	
371	30326	438129-7	CAT GUT CROMADO 3 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	87,31	
372	30328	201437-8	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXAS	6	85,50	
373	30329	177789-0	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	91,00	
374	30330	1968	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,00	
375	30327	170649-7	CAT GUT SIMPLES O C/ 24 UNID	CAIXAS	6	91,00	
376		1020	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 1,7MM, 20,3 CM, AGULHA 2,1MM, 5,1CM	CAIXA	6	68,25	
377	30282	45603-9	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UNIDADE	500	0,74	
378	30286	252031-1	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNIDADE	3000	0,66	
379	30283	10777	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNIDADE	500	0,64	
380	30284	252029-0	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNIDADE	2000	0,75	
381	30285	394462-0	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNIDADE	2000	0,70	
382	30287	21380-2	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	200	0,95	
383		21604-6	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	0,29	
384	30289	175767-9	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G	UNIDADE	10	13,30	
385	30291	175766-0	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M	UNIDADE	10	13,35	
386	30292	175764-4	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	10	13,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P				
387	30293	SEM CÓDIGO TCE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP	UNIDADE	5	12,21	
388		11062	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG	UNIDADE	5	15,60	
389	16536	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	PACOTE	2000	15,13	
390		199319-4	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1000	6,56	
391		388278-9	CONTROLE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	70,30	
392	30296	172425-8	DESCARTEX 13 LT	UNIDADE	400	4,06	
393		79136-9	DESCARTEX 20 LT	UNIDADE	300	5,49	
394	30298	161964-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	PACOTES	100	1,25	
395	30299	181907-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	PACOTES	100	1,12	
396	31194	162034-7	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	17,00	
397	31195	162036-3	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	13,47	
398	30300	270435-8	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	1,59	
399	30301	192681-0	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	2,29	
400	31197	192678-0	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) Nº 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2	UNIDADE	2	20,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 4,8MM(3/16)				
401	24457	174756-8	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.	UNIDADE	15000	0,25	
402	30305	369018-0	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	0,96	
403	30303	226166-9	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	10000	0,84	
404		181957-7	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	300	1,06	
405	30306	40040-8	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	UNIDADE	300	2,90	
406	30307	194274-3	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	UNIDADE	500	0,19	
407	30310	192615-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	UNIDADE	4000	0,20	
408	30311	306387-9	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	UNIDADE	1500	0,27	
409	30308	192613-6	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL	UNIDADE	3000	0,18	
410	30309	192614-4	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL	UNIDADE	5500	0,24	
411	31201	200424-0	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS MICROCERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS	UNIDADE	1000	0,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE				
412	31204	262059-6	ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	UNIDADE	1000	2,24	
413	30312	192988-7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	250	5,88	
414	20386	229757-4	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	4,92	
415	27745	225829-3	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	0,84	
416	30314	225827-7	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	350	0,74	
417	30315	225826-9	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	650	0,67	
418		415182	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	25	234,05	
419		415183	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 25X 30 CM (10 X 25). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES	UNIDADE	25	356,40	
420	31262	188852-8	FIO ALGODÃO POLIESTER 2 - 0, 75 CM COM AG 1/2 CIR. CIL. 4.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	43,00	
421	30264	189013-1	FIO ALGODÃO POLIÉSTER "0". CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	41,52	
422	30364	11264	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	33,04	
423	30365	6936	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	34,44	
424	29369	10990	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	30,41	
425	30367	170670-5	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	32,36	
426	30366	10988	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	31,22	
427	31211	6938	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	31,92	
428		190607-0	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 45MM X 50 M	UNIDADE	500	6,50	
429	30319	25408-8	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL	UNIDADE	150	2,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.				
430		407876-4	FITA ESTERELIZAÇÃO CLASSE 5 (INDICADOR QUIMICO)	UNIDADE	5000	4,10	
431	30515	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 50MM X 10M -FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA.	UNIDADE	300	4,69	
432	30322	116505-4	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	UNIDADE	2	48,00	
433	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	UNIDADE	4000	1,39	
434	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	1000	1,08	
435	18336	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNIDADE	1000	0,74	
436	18335	304636-2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNIDADE	1000	1,36	
437	18334	193033-8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNIDADE	1000	0,76	
438	31261	13304	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	1,44	
439	18333	237374-2	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	4000	1,52	
440	18332	237378-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	4000	1,187	
441	18331	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	3000	1,305	
442	18330	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	3000	0,735	
443	30424	10943	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	1000	0,82	
444		132676-7	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	UNIDADE	500	0,35	
445	30332	4655	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	UNIDADE	10	41,47	
446	31218	137988-7	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDAS DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UNIDADE	2	101,00	
447	31219	193045-1	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS	UNIDADE	10000	0,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.				
448		7372	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	50	1,50	
449		7372	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	5000	1,50	
450	18202	7372	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	200	1,50	
451		373540	JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO PARA DEA. MODELO DEA CMOS DRAKE	KIT	10	384,46	
452		400849	JOGO DE PÁS EXTERNAS PEDIÁTRICO PARA DEA, COM BATERIA E PÁS DESCARTÁVEL MODELO DEA CMOS DRAKE	KIT	5	379,96	
453		19169	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.,KIT	KIT	10	8,37	
454	30342	263938-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	21,75	
455	30341	139987-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	23,52	
456	30344	161564-5	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	23,42	
457	30343	277103-9	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	23,52	
458	26220	2986	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	CAIXA	200	3,88	
459		143953-7	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	30	35,60	
460	30348	231714-1	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	29,50	
461	31223	194456-8	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50M	UNIDADE	200	7,59	
462			LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 50X50 CM ROLO 50M		200	6,75	
463		396672-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	1,04	
464	27925	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	1,09	
465	30350	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	1,01	
466	30351	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	1,00	
467	30352	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	1,00	
468		420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	1000	16,99	
469	30356	418526-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA	CAIXA	200	17,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			COM 50 PARES (100 UNID)				
470	30353	11058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	800	18,50	
471		6312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	CAIXA	1000	19,33	
472		139504-1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	7,40	
473		32704-2	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 15 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	11,80	
474		41582-0	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 20 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	17,25	
475		22462-6	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 6 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	6,73	
476	30357	143299-0	MANGUITO EXTRA GRANDE	UNIDADE	5	65,00	
477	30358	15772-4	MANGUITO INFANTIL	UNIDADE	5	27,00	
478	30362	193089-3	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	3000	37,60	
479	18312	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	8000	4,82	
480		15620	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	37,00	
481		235591-4	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	142,43	
482		182153-9	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UNIDADE	5	34,36	
483		7033	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, 100% POLIAMIDA, 25 CM, 35 CM, 90 CM, TÉRMICA, 2 PARTES, CORES PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA)	UNIDADE	2	182,00	
484		23291	MULTIVIAS	UNIDADE	3000	0,54	
485	30369	95053-0	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	60	8,95	
486		110501-9	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	KIT	6	350,00	
487	27757	440952-3	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	5	98,27	
488	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	45,00	
489	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	55,00	
490	30374	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	75,41	
491		171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	93,87	
492	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	139,00	
493		181505-9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	45,00	
494		133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	1500	8,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

495		SEM CÓDIGO TCE	PHOSPHOR PLATE CLEANER + POLIT. PARA LIMPEZA DE PLATES – 02 FR X 500ML = 1 L – APLICAÇÃO CR 10-X/12-X E 15-X – MARCA AGFA	UNIDADE	25	1325,00	
496	22320	99412-0	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	PACOTE	30	16,86	
497		38242-6	PINÇA HEMOSTÁTICA DE PEAN MURPHY	UNIDADE	5	35,85	
498		12132-0	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UNIDADE	5	32,69	
499		11417-0	PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVOS 14,5CM	UNIDADE	5	20,01	
500		174100-4	PINÇA PEAN QUINELATO 16 CM	UNIDADE	5	31,56	
501		195537-3	PINÇA ROCHESTER 16 CM	UNIDADE	10	30,47	
502		SEM CÓDIGO TCE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	UNIDADE	10	8,55	
503		337532	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	UNIDADE	10	8,55	
504		242050-3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	UNIDADE	10	55,30	
505		324168	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UNIDADE	5	20,17	
506	31238	199621-5	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS – DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UNIDADE	3	276,00	
507		259621-0	REFLETOR CLINICO COM MOVIMENTOS PARABÓLICOS BASE EM FERRO CHATO COM QUATRO PÉS COM RODÍZIOS, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL , SPOT EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO PARA ACONDICIONAR 1 LÂMPADA DE LUZ TIPO LED COM AUTONOMIA SUPERIOR A 5 MIL HORAS .	UNIDADE	1	381,50	
508	30379	24616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	20000	0,066	
509	8988	132742-9	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE	UNIDADE	10000	0,175	
510	30380	132770-4	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	9000	0,155	
511	30381	185435-6	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	0,09	
512	30384	23428	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	UNIDADE	9000	0,52	
513	30382	23427	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	20000	0,31	
514	18324	23425	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	10000	0,13	
515	18325	23426	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	15000	0,21	
516	30383	332083-9	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	21000	0,23	
517	30387	195440-7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	0,55	
518	30388	192542-3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	0,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

519	30389	198274-5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	0,58	
520	30390	433468-0	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	0,62	
521		200406-2	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ-LUBRIFICADO, EM TRÊS TAMANHOS, 8-10 E 12 FR DE DIÂMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTÊNIO EM FORMA CILÍNDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRÉ INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM AÇO INOX TRANÇADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50	9,38	
522	30391	17687-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	32,92	
523	30392	17688-5	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	27,00	
524		170790-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	37,10	
525	30395	17690-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	46,00	
526		17697-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	CAIXA	50	31,50	
527		17699-0	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	24,60	
528		17702-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE	CAIXA	50	48,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
529		122488-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	26,40	
530		61161-1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	39,20	
531	25779	16445-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	11,00	
532	18097	61161-1	SONDA GASTRICA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	26,13	
533	30396	17495-5	SONDA GASTRICA Nº 6 PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	4,60	
534	30403	156627-0	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	8,20	
535	30397	156618-0	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	5,00	
536	30401	12945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	12,00	
537	30398	156620-2	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	7,02	
538	30399	156622-9	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	6,83	
539	30400	167691-1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	11,70	
540	30402	156619-9	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	13,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

541	30426	33519-3	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	PACOTE	600	0,60	
542		201477-7	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC 42 CM X 42 CM	UNIDADE	5	199,00	
543		275690-0	TELA DE PROLENE PML 1 15X15	UNIDADE	10	74,89	
544		311476-7	TELA DE PROLENE PML 1 7,5X15	UNIDADE	10	89,60	
545	30406	199573-1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	80	10,77	
546		257606-6	TESOURA GRANDE	UNIDADE	3	40,00	
547		180384-0	TESOURA ORTOPÉDICA INOX PARA GESSO LISTER Nº 20	UNIDADE	2	72,00	
548		11485-5	TESOURA SPENCER 12 CM RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	30,35	
549		224699-6	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	CAIXA	500	25,26	
550	30407	181236-0	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	PACOTE	100	0,92	
551	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	PACOTE	20	6,62	
552		20442-0	TUBO DE LATEX N 201 GARROTE	METRO	30M	21,70	
553		90304-3	TUBO DE LÁTEX Nº 200 - GARROTE	METRO	15M	17,50	
554	30411	198621-0	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES+D154	CAIXA	50	82,00	
555	30412	198608-2	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	84,00	
556	30413	198609-0	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	84,50	
557	21161	153190-5	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPÃO E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	FRASCO	10	25,60	
558		42936-8	VALVULA REGULADORA COM 1 SAÍDA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PRESSÃO DE 0 A 300 COM FLUXÔMETRO	KIT	10	455,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

570	24689	SEM CÓDIGO TCE	BLUE GEL 20KG	UNIDADE	40	696,08	
571	30431	48355-9	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML	FRASCO	24	14,89	
572			CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000IR 0,02NTU	UNIDADE	03	289,90	
573			CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000W 20NTU	UNIDADE	03	289,90	
574			CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000IP 100NTU	UNIDADE	03	289,90	
575			CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000W 800NTU	UNIDADE	03	289,90	
576			COLILERT P/ 100ML AMOSTRA SUBSTRATO	UNIDADE	500	20,50	
577	18019	343193-2	DERGEMANTE 1000ML	FRASCO	36	14,28	
578		412788-9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GALÃO	25	125,22	
579	22443	48355-9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	FRASCO	100	14,89	
580	8991	337048-8	FILTRO SOLAR FATOR 50	FRASCO	150	16,25	
581	33360	8839	FIXADOR CITOLÓGICO	FRASCO	20	5,38	
582	30430	267280-4	FORMOL 37% 1 LITRO	FRASCO	4	28,45	
583			FRASCO P/ COLETA EST. C/ TIOS SODIO 120ML	UNIDADE	500	5,68	
584	19037	CÓDIGO TABELA ANTIGA 154345-8	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	UNIDADE	10	19,53	
585	30449	CÓDIGO TABELA ANTIGA 71116-0	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	FRASCOS	50	10,00	
586	33385	226922-8	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	GALÃO	6	15,50	
587	32439	SEM CÓDIGO TCE	JET CLOR 20KG	UNIDADE	25	1076,12	
588			LMX PLUS 100 READYCULT	UNIDADE	200	5,90	
589	27060	SEM CÓDIGO TCE	NIPPOSAN GF 40 20KG	UNIDADE	25	422,79	
590	13001	SEM CÓDIGO TCE	NIPPOBAC PLUS 5L	UNIDADE	25	1526,86	
591	26078	238390-0	PVPI DERMO SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	FRASCO	44	21,75	
592			REAGENTE CLORO LIVRE DPD	UNIDADE	500	4,069	
593		152196-9	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	GALÃO	74	17,24	
594	28509	34833-3	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	30	12,50	
595		348587-0	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E NORMOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS - SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO 1,5CAL/ML SEM LACTOSE	FRASCO	100	29,25	
596		326703-2	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PREPARADO COM BASE DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO,	FRASCO	12	143,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			EM LITRO - SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO				
597	31240	307001-8 1177/114	- SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	15000	2,21	
598	31241	307001-8 1383/120	- SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10000	3,00	
599	20399	307001-8 1568/903	- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1200	6,25	
600	22340	307001-8 1382/34	- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10000	5,06	
601	20033	8753	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1000	3,47	
602	22341	8189	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2000	3,13	
603	22342	8188	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2400	2,53	
604	33390	308533-3	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	Unidade	800	6,10	
605	18115	7324	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	3000	3,25	
606	18117	1370	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	200	3,16	
607		22723-4	TINTURA DE IODO 1% 1 LITRO	FRASCO	24	34,00	
608	28179	46384-1	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	FRASCO	30	18,79	
						TOTAL DO LOTE	

LOTE 05 – LICITAÇÃO LABORATÓRIO – 2020

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
610	33394	166204-0	ÁCIDO ÚRICO 200ML PP	KIT	30	48,94	
611	33395	340586-9	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	10	0,15	
612	33396	421039-5	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	20	8,39	
613	29312	414875-4	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	UNIDADE	10000	0,58	
614	33397	154107-2	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O)	FRASCO	25	51,41	
615	33398	165566-3	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ML PP	KIT	40	67,08	
616		286825-3	COLESTEROL HDL DIRETO (MÉTODO SURFACTANTE DIRETO)	KIT	10	315,17	
617		121818-2	COLESTEROL LDL DIRETO	KIT	6	115,00	
618	27812	155311-9	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	UNIDADE	1000	0,35	
619	27813	155312-7	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	UNIDADE	1000	0,33	
620	27764	18059-9	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNIDADE	5000	0,31	
621	35488	393122-6	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	KIT	2	47,00	
622	18128	154184-6	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN	KIT	2	52,98	
623	34854	SEM CÓD TCE	CONTROLES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ROCHE XS 800 3 NÍVEIS	KIT	6	1950,00	
624	33404	23555	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM Nº 1, 2, 3 500ML CADA	KIT	40	35,61	
625		37159	COVID-19 TESTE RÁPIDO	UNIDADE	300	150,00	
626	33405	23381	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO	KIT	30	35,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

627	33408	349705-4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	46,01	
628	31186	223084-4	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA-CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20	13,90	
629	35492	231053-8	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	300	11,45	
630	35493	251051-0	DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	300	10,10	
631	33411	233549-2	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM	UNIDADE	10	4,35	
632	33412	23706	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15MM	UNIDADE	10	4,35	
633	33413	45206-8	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	UNIDADE	10	10,00	
634	33414	48430-0	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UNIDADE	10	8,60	
635	33415	332179-7	FITA PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 UNIDADES	KIT	50	19,91	
636			FITA PARA URINÁLISE PARA APARELHO SEMIAUTOMATIZADO BIOCON	KIT	100	62,00	
637	33416	7799	FR - LÁTEX	UNIDADE	30	40,70	
638	33417	4418	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	UNIDADE	10	6,60	
639	33418	109425-4	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ML PP	KIT	20	69,76	
640	33419	300315-9	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - D 10ML	KIT	10	36,64	
641	33420	24824	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -A 10ML	KIT	10	19,50	
642	35494	24825	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -B 10ML	KIT	10	20,06	
643	33452	95552-3	LÂMINA EXTENSORA	CAIXA	10	11,69	
644	33433	120792-0	LÂMINA LISA CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	4,04	
645	35495	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	CAIXA	200	4,10	
646	33451	123273-8	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	CAIXA	5	11,82	
647	31222	156863-9	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	UNIDADE	10000	0,305	
648	33452	34129-0	LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	5	26,85	
649		116917-3	OBJETIVA 100X PARA MICROSCÓPIO NIKKON MOD ECLIPSE E-200	UNIDADE	1	3578,00	
650		116916-5	OBJETIVA 40X PARA MICROSCÓPIO NIKKON MOD ECLIPSE E-200	UNIDADE	1	2555,97	
651	27862	40054-8	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	5	16,84	
652	33500	291119-1	PARATEST FORMALINA	UNIDADE	2000	5,20	
653	33501	30308-9	PCR	UNIDADE	60	52,00	
654		103535-5	PIPETA DE PASTEUR 1ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	13,40	
655		277640-5	PIPETA DE PASTEUR 3ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	17,91	
656	33504	98365-9	PIPETA DE PASTEUR 5ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	2,55	
657	33505	422515-5	PIPETA GRADUADA 10ML DE VIDRO	UNIDADE	30	2,32	
658	19864	422514-7	PIPETA GRADUADA 5ML DE VIDRO	UNIDADE	30	3,55	
659	33507	201647-8	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 100 - 1000 µL	UNIDADE	2	108,40	
660	33509	387394-3	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	UNIDADE	2	109,45	
661	33510	387394-3	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 - 200 µL	UNIDADE	2	109,45	
662	35498	7913	PIPETA WESTERGREN VHS VIDRO 0 A 200 MM	UNIDADE	20	3,23	
663		186608-7	PIPETADOR PI-PUMP 2ML	UNIDADE	10	14,19	
664		186608-7	PIPETADOR PI-PUMP 5ML	UNIDADE	10	14,19	
665	35499	441332-6	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	UNIDADE	10	14,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

666			PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO AID CRAL 1-100ML	UNIDADE	2	865,00	
667	7763	16977	PIPETADOR DE SEGURANÇA PERA	UNIDADE	3	14,24	
668	27868	364991-1	PISSETA 250 ML	UNIDADE	5	2,54	
669	27869	242962-4	PLACA PROVA IMUNOLATEX	UNIDADE	40	130,39	
670	33521	426055-4	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA ATE 200 MICROLITOS – TIPO GILSON	UNIDADE	36000	0,013	
671	33522	39437-8	PONTEIRAS AZUIS ATÉ 1000 MICROLITOS	UNIDADE	6000	0,03	
672		87272-5	POTÁSSIO TURBIDIMÉTRICO	KIT	10	385,00	
673	33525	72846-2	PROVETA 500ML	UNIDADE	1	15,50	
674	33526		RACK PARA 50 TUBOS CRIOGÊNICOS DE 3,5ML.	UNIDADE	2	38,46	
675	35500		REAGENTE CELLPACK PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	30	250,00	
676	35501	224309-1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBINA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	10	56,50	
677	33531	88386-7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	10	35,04	
678	33722	TCEMT 0000288	REAGENTE STROMATOLYSER 4DL 5 LITROS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	890,00	
679	33723	TCEMT 0000287	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	2250,00	
680	33724	TCEMT 0000289	REAGENTE SULFOLYSER PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	1550,00	
681		163685-5	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS	UNIDADE	2	15,52	
682	35504	375931-8	SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 15 UNIDADES	UNIDADE	2	128,00	
683		432131-6	TERMÔMETROS PARA ESTUFA DE 10 – 260°C	UNIDADE	2	55,80	
684		147166-0	TERMÔMETRO DE MÁX E MIN DIGITAL À PROVA D'ÁGUA CABO 2M-50+70°C	UNIDADE	6	109,40	
685		311086-9	TERMÔMETRO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA 0+50°C 15 A 95%	UNIDADE	6	42,14	
686	33538	54045-5	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG	UNIDADE	800	0,60	
687	33540	415360-0	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMIQUANTITATIVO PSA	KIT	20	156,40	
688	35509	0002285	TESTE RÁPIDO IN VITRO, IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), DESENVOLVIDO PARA DETECTAR QUALITATIVAMENTE A TROPONINA I, CK-MB E MIOGLOBINA NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO VENOSA OU DIGITAL EM UM MESMO CASSETE	KIT	10	429,45	
689		30383	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO TROPONINA I COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	05	485,00	
690		306765-3	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO NT-PRO-BNP COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	05	1097,00	
691		0002285	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PAINEL CARDÍACO (TROPONINA + CKMB + MIOGLOBINA) COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	15	1080,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

692		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PROCALCITONINA COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	05	1070,00	
693		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PROTEÍNA C REATIVA (PCR) COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	30	298,00	
694		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO DÍMERO D COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	15	728,00	
695		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO Hb1Ac (HEMOGLOBINA GLICADA) COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	40	322,00	
696		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO CISTATINA C COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	05	560,00	
697		54045-5	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO BETA-HCG COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	05	339,00	
698		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO TSH COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	10	607,00	
699		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO T4 COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	10	558,00	
700		SEM COD TCE	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO T3 COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	10	657,00	
701	33541	165835-2	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV	KIT	40	79,00	
702	33543	64301-7	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV	KIT	40	75,00	
703	16655	491586-6	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO 200 ML PP	FRASCO	30	117,00	
704	33544	22922-9	TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	36,02	
705	33545	36822-9	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	25,05	
706	33546	89177-0	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	UNIDADE	100	0,63	
707	35516	23614-4	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	UNIDADE	3000	0,60	
708	33549	196616-2	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	UNIDADE	500	0,48	
709	33550	18607-4	TUBO TAMPA CINZA PARA GLICOSE 5ML	UNIDADE	6000	0,74	
710	33552	18604-0	TUBO TAMPA ROXA PARA HEMOGRAMA 5ML	UNIDADE	6000	0,39	
711	33553	21396-9	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 10ML COM GEL	UNIDADE	3000	0,69	
712	33555	21395-0	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 5ML	UNIDADE	6000	0,43	
713	33557	51547-7	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	131,00	
714	33559	31924-4	UREIA ENZIMÁTICO PP	UNIDADE	15	77,76	
715	33560	276750-3	VDRL	UNIDADE	15	37,25	
716		37104	ZIKA VÍRUS TESTE RÁPIDO	KIT	6	1400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	TOTAL DO LOTE	
--	--------------------------	--

LOTE 06 – ODONTOLOGIA - 2020							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
717	24614	10717	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	PACOTE	50	7,99	
718	31147	287268-4	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	UNIDADE	30	32,69	
719	31146	375199-6	ADESIVO SINGLE BOND FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	30	135,70	
720		123980-5	AFASTADOR DE BOCHECHA ADULTO	UNIDADE	8	10,46	
721		356040-6	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	UNIDADE	8	10,90	
722		7161	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	GALÃO	50	9,66	
723	9686	78189-4	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CAIXA	30	35,45	
724	9684	140335-4	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CAIXA	10	36,945	
725	9685	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	34,38	
726		181941-0	ALAVANCA GOIVA RETA	UNIDADE	5	87,90	
727		6868	ALAVANCA RETA INFANTIL 26 M GOLGRAN.	UNIDADE	4	21,62	
728	3322	14057-0	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	10	38,465	
729	27937	15414-8	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	UNIDADE	300	3,29	
730		5310-4	ALVEOLÓTOMO RETO	UNIDADE	12	103,72	
731		241861-4	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	12	98,92	
732	29327	238230-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	169,00	
733	27882	26936-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	15	88,67	
734	31149	103745-5	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 3% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	63,96	
735	30559	98862-6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	93,51	
736	30560	81498-9	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRUCTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	15	139,33	
737	31159	410164-2	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	FRASCO	30	12,99	
738	31151	5037-7	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	UNIDADE	5	14,90	
739		0872-2	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 54 LITROS: * ESPAÇO PARA 4 BANDEJAS.	UNIDADE	1	18.351,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			<ul style="list-style-type: none">* POSSUI PAINEL DIGITAL.* DIGITAL COM DISPLAY DE LCD.* POSSUI 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO.* CAPACIDADE 54 LITROS.* SISTEMA DE ALARMES E AVISOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO.* CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA.* CÂMARA COM 4 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO.* SECAGEM COM PORTA FECHADA.* POSSUI ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.* CONTA COM 24 SISTEMAS DE SEGURANÇA.* SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO.* SISTEMA EXCLUSIVO DE RASTREABILIDADE E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR.D112				
740		13922	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	440,27	
741		425730-8	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	407,20	
742	27888	61172-7	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	PACOTE	50	11,91	
743	31162	10718	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	UNIDADE	60	2,815	
744	31163	10719	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	UNIDADE	30	2,315	
745		178477-3	BANDEJA INOX 13X23CM	UNIDADE	5	46,89	
746		20642-3	BROCA 702	UNIDADE	30	10,075	
747		8109	BROCA 1011	UNIDADE	30	9,70	
748	22368	179748-4	BROCA 1012HL	UNIDADE	30	9,70	
749	22376	179749-2	BROCA 1013 (ESFÉRICA)	UNIDADE	30	9,70	
750	22369	17657-5	BROCA 1013HL	UNIDADE	30	9,70	
751		254258-7	BROCA 1014HL	UNIDADE	30	9,70	
752		20579-6	BROCA 1015 (ESFÉRICA)	UNIDADE	30	9,70	
753	29334	182564-0	BROCA 1065	UNIDADE	30	9,70	
754	22367	20558-3	BROCA 1112	UNIDADE	30	9,70	
755	22360	182502-0	BROCA 1112F	UNIDADE	10	9,70	
756	22371	182504-6	BROCA 1112FF	UNIDADE	10	9,70	
757		40314-8	BROCA 1153	UNIDADE	15	9,70	
758	22383	182505-4	BROCA 1190	UNIDADE	10	9,70	
759		30790-4	BROCA 1190F	UNIDADE	10	9,70	
760	22372	38720-7	BROCA 2134	UNIDADE	15	9,70	
761		6310	BROCA 2135F	UNIDADE	30	9,70	
762		182508-9	BROCA 2135FF	UNIDADE	10	9,70	
763	18286	130531-0	BROCA 2137F	UNIDADE	10	9,70	
764	22599	254265-0	BROCA 2200	UNIDADE	10	9,70	
765	29340	41967-5	BROCA 3018	UNIDADE	30	9,70	
766	22356	40729-1	BROCA 3018FF	UNIDADE	10	9,70	
767		5337-6	BROCA 3070	UNIDADE	15	9,70	
768	22373	40309-3	BROCA 3118	UNIDADE	30	10,025	
769		225927-3	BROCA 3118F	UNIDADE	30	9,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

770		182509-7	BROCA 3118FF	UNIDADE	30	9,70	
771	29341	227919-3	BROCA 3145	UNIDADE	30	9,70	
772		38705-3	BROCA 3168	UNIDADE	15	9,70	
773	22374	40315-2	BROCA 3168F	UNIDADE	15	9,70	
774		182510-0	BROCA 3168FF	UNIDADE	15	9,70	
775	22404	38699-5	BROCA 3195	UNIDADE	15	10,025	
776		374895-2	BROCA 3195FF	UNIDADE	10	9,70	
777	29343	227932-0	BROCA 4123	UNIDADE	30	9,70	
778	29344	227933-9	BROCA 4124	UNIDADE	30	9,70	
779	29345	227935-5	BROCA 4137	UNIDADE	30	9,70	
780	29346	227936-3	BROCA 4138	UNIDADE	30	10,025	
781	31164	254272-2	BROCA 4219	UNIDADE	30	9,70	
782	29348	254273-0	BROCA 4230	UNIDADE	30	9,70	
783		19923	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 25MM	UNIDADE	30	19,84	
784		5324-4	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30	10,025	
785		5325-2	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	30	10,025	
786		374888-0	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	30	9,70	
787	22603	27974-9	BROCA ENDO Z	UNIDADE	10	23,00	
788	24620	183123-2	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	60,90	
789			BRUNIDORES	UNIDADE	32	21,90	
790	31165	439728-2	CABO DE BISTURI N. 03	UNIDADE	20	17,34	
791	16414	356034-1	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	50	5,86	
792		431360-7	CAIXA INOXIDÁVEL COM TAMPA 20X10X05 CM ODONTOLOGIA	UNIDADE	40	95,095	
793		349246-0	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DESCRITIVO: * Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio.	UNIDADE	04	159,925	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			* Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).				
794		SEM CÓDIGO TCE	CARIOSTÁTICO 12% 10ML	UNIDADE	10	40,06	
795	27896	224616-3	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	UNIDADE	30	48,16	
796	29354	11334-4	COLGADURA SIMPLES COM 10 UNIDADES	PACOTE	5	40,87	
797	9830	399384-1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	PACOTE	10	37,26	
798		9092	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNIDADE	10	45,98	
799	29356	35170-9	CURETA CIRÚRGICA Nº87	UNIDADE	5	34,90	
800		0007437	CURETA DE DENTINA 11 1/2	UNIDADE	5	17,715	
801		4977-8	CURETA GRACEY Nº 11-12	UNIDADE	5	35,15	
802		124753-0	CURETA GRACEY Nº 13-14	UNIDADE	5	32,355	
803		375339-5	CURETA GRACEY Nº 5-6	UNIDADE	5	41,39	
804		20035	CURETA GRACEY Nº 7-8	UNIDADE	5	45,565	
805	18263	4980-8	CURETA PERIODONTAL Nº 17-18	UNIDADE	5	39,50	
806	31188	199814-5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERACAO- BLEND DE MOLECULAS DE 2ª GERACAO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4ª GERACAO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO-BIGUANIDA) 0,765 % P/P, COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	FRASCO	20	165,91	
807	29357	251374-9	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES)	FRASCO	30	29,54	
808	31189	370698-2	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	FRASCO	30	19,54	
809		SEM CÓD TCE	CURETA LONGA PARA PULPOTOMIA (KIT C/ 4 CURETAS)	UNIDADE	08	48,12	
810	9827	312136-4	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO	UNIDADE	30	1,595	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
811	16288	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50	2,285	
812	27900	36127-4	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	UNIDADE	5	7,94	
813		14075-9	ESPÁTULA DE CERA Nº. 7	UNIDADE	04	41,49	
814	29371	4994-8	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	UNIDADE	5	26,51	
815	31207	25124-7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, DUPLO, Nº 2, APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, COM PONTA ANGULADA, 17 CM	UNIDADE	5	59,415	
816	31208	30437-0	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS	UNIDADE	5	11,925	
817		25926	ESPÁTULA PARA RESINA INTERPROXIMAL	UNIDADE	5	60,08	
818	29370	14064-3	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	60	18,87	
819		SEM CÓD TCE	ESPELHO DE MÃO DENTINHO ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	29,90	
820	27906	49196-9	EUGENOL LÍQUIDO	FRASCO	10	19,39	
821		425898	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	20	13,16	
822	31209	43018-2	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 6 MM	UNIDADE	5	53,35	
823	31210	43018-3	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 8 MM	UNIDADE	5	53,35	
824		4967-0	KIT EXTRATOR DE TÁRTARO 1/10	UNIDADE	08	79,705	
825		246923	FICHA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200	0,1188	
826	29369	35593-4	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	41,49	
827		170666-7	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0 Nº 1/2, AGULHA 15 MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	41,48	
828	29368	31410-8	FIO DENTAL	UNIDADE	10	13,95	
829	30319	27902-6	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	20	6,33	
830	25342	152021-0	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	FRASCO	10	14,01	
831		294726-9	FLÚOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	FRASCO	50	14,99	
832	9831	375536-3	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE	FRASCO	50	8,115	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML				
833	9767	270621-0	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	5	78,015	
834	18282	14046-5	FORCEPS ADULTO N. 18L	UNIDADE	5	78,245	
835	18280	174136-5	FORCEPS ADULTO N. 18R	UNIDADE	5	69,70	
836	9766	375370-0	FORCEPS ADULTO N. 69	UNIDADE	5	78,24	
837	9765	42754-6	FÓRCEPS Nº 151 PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	102,73	
838	18206	41351-2	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	5	75,34	
839	2898	20445-5	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	10	8,505	
840	4048	397654-8	HEMOSTÁTICO LIQUIDO FR C/ 10ML	FRASCO	10	20,28	
841		419830-1	HIDRÓXIDO DA CÁLCIO PA	UNIDADE	10	15,675	
842	31215	290911-1	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	TUBO	10	41,295	
843		11311-5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	10	133,225	
844		397340-9	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	UNIDADE	30	30,81	
845	9774	349077-7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	UNIDADE	15	59,24	
846		267058-5	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	UNIDADE	20	162,20	
847		20281	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO (CANETA+CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	UNIDADE	02	2.256,10	
848		1871	KIT DE HIGIÊNE BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL + ESCOVA + FIO DENTAL)	UNIDADE	1000	5,90	
849		35139-3	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	2	138,20	
850		398238-6	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	UNIDADE	04	63,247	
851		95784-4	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIÁTRICO	UNIDADE	04	72,30	
852	30342	36690-3	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UNIDADE	100	0,3673	
853	29418	36107-6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	UNIDADE	100	0,3583	
854		144662-2	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	81,975	
855		SEM CÓD TCE	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	08	48,95	
856	18312	303149-7	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	50	10,445	
857	30369	101405-6	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	10	6,14	
858	31232	182558-5	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	SPRAY	5	52,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

859		152662-6	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	10	8,545	
860		98863-4	PAPEL CARBONO	BLOCO	30	10,95	
861	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	61,635	
862	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	69,64	
863	30374	27439-6	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M ROLO	ROLO	20	84,72	
864		274394	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	116,25	
865		285968	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	10	130,81	
866	29423	42990-1	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20ML	FRASCO	10	10,20	
867	22545	383672-0	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	TUBO	20	17,70	
868		SEM CÓDIGO TCE	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UNIDADE	5	37,04	
869		233497	PEDRA POMES	UNIDADE	5	8,985	
870		TCEMT00000 20	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL KODAK	UNIDADE	10	244,63	
871	31235	375208-9	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	CAIXA	10	188,57	
872		375372-7	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20	12,09	
873		20175	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	UNIDADE	08	25,53	
874		20174	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA	UNIDADE	08	28,205	
875	17823	375185-6	PINCEL DESC. MICROBRUSH COM 100	CAIXA	50	14,20	
876		23364	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	5	11,09	
877		242049-0	PORTA AGULHA	UNIDADE	10	29,225	
878		241791-0	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WIDIA	UNIDADE	10	215,235	
879		426502	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	35,955	
880		246923	PORTA PELÍCULA DE RAIOS-X PACOTE	PACOTE	20	15,13	
881	24628	32763-7	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA	UNIDADE	2	48,28	
882	24629	11322-0	POTE DAPPEN	UNIDADE	10	3,07	
883		425729-4	PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	04	189,36	
884		219220-9	RESINA A 3.5 Z100	TUBO	20	41,33	
885		7433	RESINA A1 Z100	TUBO	10	38,70	
886		7434	RESINA A2 Z100	TUBO	20	40,525	
887		7431	RESINA A3 Z100	TUBO	20	38,70	
888		169350-6	RESINA A4 Z100	TUBO	5	39,92	
889		8795	RESINA B2 Z100	TUBO	10	45,00	
890		4166	RESINA FLOW A2	TUBO	30	20,035	
891		8788	RESINA FLOW A3	TUBO	30	24,87	
892		18657-0	RESINA UD Z 100	TUBO	10	60,60	
893	25341	152730-4	REVELADOR RADIOGRAFICO 475 ML	FRASCO	10	13,62	
894	28509	261287-9	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	20	22,32	
895		1512	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	52,455	
896		177163-9	SELADORA	UNIDADE	1	302,575	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

897	29428	39077-7	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	UNIDADE	40	43,77	
898		174111-0	SERINGA CARPULE	UNIDADE	10	60,41	
899		242063-5	SINDESMÓTOMO N.º 07	UNIDADE	5	16,215	
900	9842	42939-7	SONDA CLÍNICA	UNIDADE	20	43,96	
901		8853	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	32	28,06	
902	31243	116634-4	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	SPRAY	20	47,86	
903		406294	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES	PACOTE	200	21,705	
904		119224-8	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300	5,13	
905	24633	375243-7	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	20	3,31	
906	29431	11489-8	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 060	UNIDADE	10	32,455	
907	29432	11490-1	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 646	UNIDADE	10	40,50	
908		125849-4	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UNIDADE	12	25,23	
909		236160-4	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UNIDADE	12	28,89	
910		8855	TESOURA STANDART	UNIDADE	08	21,85	
911	9816	40628-2	TIRAS DE LIXA DE RESINA C/ 150	PACOTE	50	16,505	
912		14148-8	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	UNIDADE	600	0,239	
913		14147-0	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10	4,95	
914	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO.	PACOTE	50	9,33	
915		10740	ULTRASSON ODONTOLÓGICO Tensão 110/220 50 / 60 Hz Potência do Ultrassom (W) 10 Frequência do Ultrassom (KHz) 29-32 Pressão de entrada de água (PSI) 15-72 Pressão de entrada de ar (PSI) 70-80 Equipamento eletrônico, com 10 níveis de potência para o ultrassom; 3 modos possíveis de operação (PERIO, ENDO e GERAL); Possui ajuste de fluxo de água; Equipamento portátil; Possui modo seco (DRY MODE) para procedimentos específicos; Peça de mão destacável, que permite a compra de sobressalentes, autolavável a 135C°; Garantia: 2 anos; Registro na ANVISA	UNIDADE	04	2.090,33	
916	25787	242814-8	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	POTE	10	36,55	
917		40833-6	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	UNIDADE	10	199,00	
						VALOR TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / laboratório / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

Amanda Costa Zanovello
Assistência Farmacêutica/NASF
Farmacêutica
CRF 4877

ANEXO II

PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Sr^o(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO IV
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

**ANEXO V
(MODELO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VI
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VII
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Sessão Pública: 29/06/2020, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame cujo objeto consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme segue:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

(Total do Lote por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO IX
(MINUTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2020

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com sede _____, nº _____ – _____ – CEP. _____, no Município de _____ – _____, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade RG. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ – _____ – CEP. _____ – no Município de _____ – _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS								
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								
Total								
Total do Lote por extenso (_____)								

Valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Detentor da Ata

Testemunha

Testemunha

ANEXO X
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0225.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;
- 9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02